DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Maceió

ANO **XVI** | Maceió, Sexta-feira, 17 de Maio de 2013 | **Nº 4258**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITO DE MACEIÓ
RUI SOARES PALMEIRA

VICE-PREFEITO
MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO - **SEGP**
ADRIANA VILELA TOLEDO PEDROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - **SMG**
MARCELLO DE OLIVEIRA BENTES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - **PGM**
RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - **SEMARHP**
JAELSON GOMES FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **SEMAS**
JULIANA VERGETTI DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - **SECOM**
CLAYTON ANTÔNIO SANTOS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - **SMCI**
CARLOS JUNIOR SPEGIORIN SILVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **SEMED**
ANA DAYSE REZENDE DOREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - **SEMEL**
PEDRO TORRES BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - **SMF**
RENATA FONSECA DE GOMES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR E SANEAMENTO - **SMHPS**
MAC MERRHON LIRA PAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - **SEMINFRA**
ROBERTO BARBOSA FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - **SEMPLA**
MANOEL MESSIAS FERREIRA DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO TURISMO - **SEMPTUR**
CLÁUDIA CRISTINA VASCONCELOS CAVALCANTE PESSÔA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - **SEMPMA**
RAPHAEL WONG DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **SMS**
JOÃO MARCELO ALMEIDA GUSMÃO LYRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CIDADANIA - **SEMSCC**
JOSÉ EDMILSON CAVALCANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - **SEMTABES**
SOLANGE BENTES JUREMA

SUPERINDENTÊNCIA MUNICIPAL DE CONTROLE DO CONVÍVIO URBANO - **SMCCU**
NEANDER TELES ARAÚJO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ - **SIMA**
CARLOS IB FALCÃO BREDA

SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ - **SLUM**
GUSTAVO LIMA NOVAES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - **SMTT**
TÁCIO MELO DA SILVEIRA

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - **COMARHP**
ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - **FMAC**
VINÍCIUS CAVALCANTE PALMEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - **IPREV**
LEONARDO NOVAES MACHADO

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - **COMDEC**
DINÁRIO AUGUSTO LEMOS JUNIOR

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO

LEI Nº. 6.200 de 16 Maio de 2013.
PROJETO DE LEI N. 38/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS), GERIDO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Maceió com o seu Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Maceió (IPREV/Maceió), relativos às competências até dezembro de 2012, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013.

Parágrafo único. O parcelamento e/ou reparcelamento, autorizado na forma do caput deste artigo, observará o seguinte:

I – os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (parte patronal) poderão ser parcelados em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

II – os débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

III – os débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

Art. 2º Fica também autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (parte patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), das competências após dezembro de 2012, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21//2013.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 3º Para apuração do montante a ser consolidado, confessado e parcelado, os valores originais devidos serão atualizados na forma do art. 98 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, nos seguintes termos:

I – incidência de correção monetária calculada pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), desde a data do vencimento da respectiva obrigação e a data de consolidação do débito;

II – juros simples de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a competência mensal subsequente à do vencimento da obrigação, por mês de atraso ou fração, até a data de consolidação do débito;

III – multa de mora correspondente a 2% (dois por cento) sobre o montante apurado.

Parágrafo único. Os encargos moratórios referidos nos incisos deste artigo serão apurados para a liquidação do débito até a data da efetiva assinatura do Termo de Consolidação, Confissão e Parcelamento de Dívida.

Art. 4º A partir da assinatura do Termo de Consolidação, Confissão e Parcelamento de Dívida, as parcelas dele decorrentes, pagas até os respectivos vencimentos, serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acrescido de juros remuneratórios simples, à taxa de 0,5% (cindo décimos por cento) ao mês, incidentes desde a data da assinatura da confissão de dívida até a data do respectivo pagamento que ocorrer no interstício do seu vencimento.

Parágrafo único. Havendo mora no pagamento das parcelas decorrentes do cumprimento do Termo de Consolidação, Confissão e Parcelamento de Dívida firmado com base nesta Lei, as parcelas inadimplidas, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do seu vencimento, além da correção monetária e dos juros remuneratórios previstos no caput deste artigo, sofrerão o acréscimo de juros moratórios simples à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, mais multa moratória de 2% (dois por cento) incidente sobre o montante atualizado, até a data da efetiva quitação da obrigação.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) como garantia de pagamento das parcelas acordadas no termo de parcelamento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação final do parcelamento.

Art. 6º O parcelamento e/ou reparcelamento de débitos previsto nesta Lei incluirá eventuais parcelamentos anteriores regularmente estabelecidos no exercício de 2012, pertinente aos débitos de competências previstas no art. 1º desta Lei.

Art. 7º Após a consolidação dos parcelamentos dos débitos referidos nesta Lei, eventuais inconsistências dos valores devidos já confessados poderão ser revistas por meio de termos aditivos, mediante prévia apuração do seu montante.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 16 de Maio de 2013.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00258/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Maceió/AL	**CNPJ:**	12.200.135/0001-80
Endereço:	Rua Sá e Albuquerque		
Bairro:	Centro	**CEP:**	57022-222
Telefone:	(082) 3315-2566	**Fax:**	
E-mail:	marcellosmg@gmail.com		
Representante legal:	Rui Soares Palmeira		
CPF:	007.483.964-03		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	marcellosmg@gmail.com	**Data início da gestão:**	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de	**CNPJ:**	12.183.737/0001-76
Endereço:	Rua Comendador Palmeira		
Bairro:	Farol	**CEP:**	57051-150
Telefone:	(082) 3315-4122	**Fax:**	
E-mail:	leonardoiprev@gmail.com		
Representante legal:	Leonardo Novaes Machado		
CPF:	020.462.974-82		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	leonardoiprev@gmail.com	**Data início da gestão:**	02/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° PROJETO DE LEI e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió - IPREV Maceió é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Maceió da quantia de R$ 3.706.040,10 (três milhões e setecentos e seis mil e quarenta reais e dez centavos), correspondente aos valores de Contribuição dos Segurados devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Maceió confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 3.706.040,10 (três milhões e setecentos e seis mil e quarenta reais e dez centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 61.767,34 (sessenta e um mil e setecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 61.767,34 (sessenta e um mil e setecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), vencerá em 17/06/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° LEI 5828/2009.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00258/2013)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 3557-2, Conta 73158-7, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Maceió - AL / 16/05/2013

Prefeitura Municipal de Maceió
Rui Soares Palmeira

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió - IPREV Maceió
Leonardo Novaes Machado

Testemunhas:

Wilclan Luiz Gomes Leal
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: 622.659.467-53
RG: 3512506-3

maria soraya correia alves
coordenadora financeira
CPF: 295.109.024-20
RG: 423178

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00258/2013)

DECLARAÇÃO

Rui Soares Palmeira, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00258/2013, firmado entre o/a Maceió e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió - IPREV Maceió em 16/05/2013, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Maceió, ____/____/_____

Rui Soares Palmeira
Prefeito

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00259/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO	**CNPJ:**	08.447.302/0001-14
Endereço:	PRACA MARECHAL DEODORO DA FONSECA		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	57.020-040
Telefone:	82 32211381	**Fax:**	
E-mail:	camara_presidencia_assessoria@hotmail.com		
Representante legal:	FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO		
CPF:	029.000.564-70		
Cargo:	PRESIDENTE	**Complemento:**	
E-mail:	francisco_holanda@hotmail.com	**Data início da gestão:**	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de	**CNPJ:**	12.183.737/0001-76
Endereço:	Rua Comendador Palmeira		
Bairro:	Farol	**CEP:**	57051-150
Telefone:	(082) 3315-4122	**Fax:**	
E-mail:	leonardoiprev@gmail.com		
Representante legal:	Leonardo Novaes Machado		
CPF:	020.462.974-82		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	leonardoiprev@gmail.com	**Data início da gestão:**	02/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei 38/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió - IPREV Maceió é CREDOR junto ao DEVEDOR CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO da quantia de R$ 4.046.430,51 (quatro milhões e quarenta e seis mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 4.046.430,51 (quatro milhões e quarenta e seis mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 16.860,13 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta reais e treze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 16.860,13 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta reais e treze centavos), vencerá em 17/06/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° lei 5828/2009.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 3557-2, Conta 73158-7, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Maceió - AL / 16/05/2013

CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO
FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió - IPREV Maceió
Leonardo Novaes Machado

INTERVENIENTE-GARANTE:

Prefeitura Municipal de Maceió - 12.200.135/0001-80

Rui Soares Palmeira
Prefeito
CPF: 007.483.964-03

Testemunhas:

Wilclan Luiz Gomes Leal
Diretor Adm Financeiro
CPF: 622.659.467-53
RG: 3512506-3

Maria Soraya Correia Alves
coordenadora financeira
CPF: 295.109.024-20
RG: 423178

DECLARAÇÃO

Rui Soares Palmeira, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00259/2013, firmado entre o/a CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió - IPREV Maceió em 16/05/2013, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Maceió, ____/____/_____

Rui Soares Palmeira
Prefeito

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00267/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Maceió/AL	**CNPJ:**	12.200.135/0001-80
Endereço:	Rua Sá e Albuquerque		
Bairro:	Centro	**CEP:**	57022-222
Telefone:	(082) 3315-2566	**Fax:**	
E-mail:	marcellosmg@gmail.com		
Representante legal:	Rui Soares Palmeira		
CPF:	007.483.964-03		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	marcellosmg@gmail.com	**Data início da gestão:**	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de	**CNPJ:**	12.183.737/0001-76
Endereço:	Rua Comendador Palmeira		
Bairro:	Farol	**CEP:**	57051-150
Telefone:	(082) 3315-4122	**Fax:**	
E-mail:	leonardoiprev@gmail.com		
Representante legal:	Leonardo Novaes Machado		
CPF:	020.462.974-82		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	leonardoiprev@gmail.com	**Data início da gestão:**	02/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° lei 38/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió - IPREV Maceió é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Maceió da quantia de R$ 40.473.220,96 (quarenta milhões e quatrocentos e setenta e três mil e duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Maceió confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 40.473.220,96 (quarenta milhões e quatrocentos e setenta e três mil e duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 168.638,42 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 168.638,42 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), vencerá em 17/06/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° lei 5828/2009.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 3557-2, Conta 73158-7, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Maceió - AL / 16/05/2013

Prefeitura Municipal de Maceió
Rui Soares Palmeira

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió - IPREV Maceió
Leonardo Novaes Machado

Testemunhas:

Wilclan Luiz Gomes Leal
Diretor Adm e Financeiro
CPF: 622.659.467-53
RG: 3512506-3

maria soraya correia alves
coordenador financeira
CPF: 295.109.024-20
RG: 423178

DECLARAÇÃO

Rui Soares Palmeira, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00267/2013, firmado entre o/a Maceió e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió - IPREV Maceió em 16/05/2013, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Maceió, ____/____/_____

Rui Soares Palmeira
Prefeito

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01149/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Maceió/AL	**CNPJ:**	12.200.135/0001-80
Endereço:	Rua Sá e Albuquerque		
Bairro:	Centro	**CEP:**	57022-222
Telefone:	(082) 3315-2566	**Fax:**	
E-mail:	marcellosmg@gmail.com		
Representante legal:	Rui Soares Palmeira		
CPF:	007.483.964-03		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	marcellosmg@gmail.com	**Data início da gestão:**	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de	**CNPJ:**	12.183.737/0001-76
Endereço:	Rua Comendador Palmeira		
Bairro:	Farol	**CEP:**	57051-150
Telefone:	(082) 3315-4122	**Fax:**	
E-mail:	leonardoiprev@gmail.com		
Representante legal:	Leonardo Novaes Machado		
CPF:	020.462.974-82		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	leonardoiprev@gmail.com	**Data início da gestão:**	02/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° lei 38/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió - IPREV Maceió é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Maceió da quantia de R$ 3.224.913,89 (três milhões e duzentos e vinte e quatro mil e novecentos e treze reais e oitenta e nove centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Maceió confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 3.224.913,89 (três milhões e duzentos e vinte e quatro mil e novecentos e treze reais e oitenta e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 53.748,56 (cinquenta e três mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 53.748,56 (cinquenta e três mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), vencerá em 17/06/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° 5828/2009.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 3557-2, Conta 73158-7, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Maceió - AL / 16/05/2013

Prefeitura Municipal de Maceió
Rui Soares Palmeira

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió - IPREV Maceió
Leonardo Novaes Machado

Testemunhas:

Wilclan Luiz Gomes Leal
Diretor Adm e Financeiro
CPF: 622.659.467-53
RG: 3512506-3

Maria Soraya Correia Alves
Coordenadora Financeira
CPF: 295.109.024-20
RG: 423178

DECLARAÇÃO

Rui Soares Palmeira, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01149/2013, firmado entre o/a Maceió e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió - IPREV Maceió em 16/05/2013, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Maceió, ____/____/_____

Rui Soares Palmeira
Prefeito

Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Maceió

DECRETO Nº 7.502
DE 16 DE MAIO DE 2013.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 7.457, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012, O QUAL APROVA O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS CAETÉS, DE ACORDO COM O ART. 242, §2O DA LEI MUNICIPAL Nº 5.593, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2007, A SER CONSTRUÍDO NO ÂMBITO DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA", COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, DECLARA-O DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Maceió, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Maceió, tendo em vista o disposto no art. 242, § 2º, combinado com as normas dos arts. 2º, inc. II, 70, 96 e 539 da Lei Municipal n. 5.593, de 08 de fevereiro de 2007 (Código Municipal de Urbanismo e Edificações de Maceió), considerando, ainda, as análises técnicas nos autos do Processo Administrativo n. 4000-24216 /2013;

DECRETA

Art.1º O art. 2º do Decreto Municipal nº 7.457, de 30 de Novembro de 2012, publicado em 01 de Dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Condomínio Residencial Parque dos Caetés, cujos projetos são aprovados nesse ato, será implantado pela construtora Engenharia de Materiais Ltda., com as seguintes características:
I – área de implantação em gleba com 573.136,00 m2 (quinhentos e setenta e três mil, cento e trinta e seis metros quadrados);
II – área total utilizável de 412.860,38 m2 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e sessenta vírgula trinta e oito metros quadrados);
III – 137.769,31 m2 (cento e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e nove vírgula trinta e um metros quadrados) de áreas do empreendimento transferidas ao domínio público municipal, sendo:
a) 42.320,69 m2 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte vírgula sessenta e nove metros quadrados) de áreas verdes, nelas incluídas áreas livres de lazer;
b) 48.403,08 m2 (quarenta e oito mil, quatrocentos e três vírgula oito metros quadrados) de áreas de equipamentos comunitários, para a implantação de escolas, creches, unidade básica de saúde, centros comerciais, centro comunitário e terminal rodoviário;
c) 36.383,43 m2 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e três vírgula quarenta e três metros quadrados) de áreas de vias internas;
d) 10.662,11 m2 (dez mil, seiscentos e sessenta e dois vírgula onze metros quadrados) de áreas de equipamentos urbanos, para instalação de escadarias drenantes, estações de tratamento de esgoto, poços e reservatórios;
IV – área total condominial de 275.091,07 m2 (duzentos e setenta e cinco mil, noventa e um vírgula sete metros quadrados);
V – área total de construção de 89.250,24 m2 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta vírgula vinte e quatro metros quadrados);
VI – 185.840,83 m2 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta vírgula oitenta e três metros quadrados) de áreas internas de uso comum;
VII – composto por 2.976 (dois mil, novecentos e setenta e seis) unidades habitacionais residenciais, distribuídas em 744 (setecentos e quarenta e quatro) blocos.
Parágrafo único. As áreas de usos comerciais e serviços, localizadas no perímetro do condomínio, serão transferidas ao domínio municipal quando do registro do empreendimento no Cartório do Registro de Imóveis competente e terão seus respectivos equipamentos edificados na forma do memorial descritivo para destinação conforme as especificações nele contidas."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 16 de maio de 2013.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

DECRETO Nº 7.503
de 16 de Maio de 2013.

Altera os incisos do Art. 3º e o inciso I do Art. 8º do Decreto nº 6.573, de 29 de setembro de 2005, o qual dispõe sobre as atribuições, composição e procedimentos sob competência da Comissão de Disciplinamento das Orlas Marítima e Lagunar do Município de Maceió, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Maceió,

DECRETA

Art. 1º. Os incisos do Art. 3º e o inciso I do Art. 8º, do Decreto nº 6.573, de 29 de setembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A Comissão a que se refere este Decreto tem a seguinte composição:
I – um representante da Superintendência Municipal de Controle do Convívio Urbano – SMCCU, a quem competirá presidir os trabalhos;
II – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEMPLA;
III – um representante da Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – SEMPMA;
IV – um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização - SEMINFRA;
V - um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL;
VI - um representante da Secretaria Municipal de Promoção do Turismo – SEMPTUR;
VII - um representante da Câmara Municipal de Maceió – CMM;
VIII – um representante da Gerência do Patrimônio da União em Alagoas – GRPU/AL.

Parágrafo Único. (...)"

"Art. 8º. O funcionamento da Comissão obedecerá aos seguintes procedimentos:
I – as reuniões ordinárias serão mensais e ocorrerão sempre nas últimas sextas-feiras de cada mês, no horário das 10h. às 14h."
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 16 de Maio de 2013.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

PORTARIA Nº 1934,
Maceió 14 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Resolve nomear Andretti Pontes de Mendonça Melo, para o cargo em comissão de Coordenador Administrativo-US, Símbolo DAS-3, do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SMS, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de março de 2013.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió
*Reproduzido por Incorreção

PORTARIA Nº 1952
Maceió 16 de Maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
RESOLVE conceder a Juliana Vergetti de Oliveira, Secretária Municipal de Assistencia Social - SEMAS, matricula nº 941.301-4, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R$ 261,70 (duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos), perfazendo um total de R$ 785,10 (setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), para fazer face às despesas com alimentação e pousada, em razão de sua permanência na cidade do Brasília - DF, onde participará de uma oficina, com o objetivo de prestar apoio técnico e alinhar informações entre os Estados, Municípios e Distrito Federal, sobre os dois serviços da Proteção Social Especial do SUAS, incluídos no Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Pano Viver sem Limite: Centro-dias de Referência, e Residências Inclusivas para Jovens e Adultos com Deficiência, durante o período de 20 a 22 de maio de 2013.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

PORTARIA Nº 1953
Maceió 16 de Maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
RESOLVE conceder a Shyrley Maria da Silva Fragoso, Coordenadora Geral de Combate ao Trabalho Infantil, da Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMAS, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R$ 213,31 (duzentos e treze reais e trinta e um centavos), perfazendo um total de R$ 639,93 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos), para fazer face às despesas com alimentação e pousada, em razão de sua permanência na Natal - RN, onde irá participar do Encontro Regional Preparatório para a III Conferência Global sobre Trabalho Infantil III CGTI, durante o período de 02 a 04 de junho de 2013.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

PORTARIA Nº 1954
Maceió 16 de Maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
RESOLVE conceder a Renata Fonseca de Gomes Pereira, , Secretária Municipal de Finanças - SMF, 02 (duas) diária(s) e ½ (meia), no valor unitário de R$ 261,70 (duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos), perfazendo um total de R$ 654,25 (seisentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), para fazer face às despesas com alimentação e pousada, em razão de sua permanência na cidade de São Paulo - SP, onde irá realizar uma visita técnica à empresa especializada na apresentação de sistemas de gestão, bem como participar do Encontro de Negócios "Análises e Idéias Sobre o Mercado Brasileiro de Parcerias Público-Privadas", durante o período de 20 a 22 de maio de 2013.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

PORTARIA Nº 1955
Maceió 16 de Maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
RESOLVE conceder a Daniella Cavalcante de Araújo, matrícula nº 942.190-4, da Secretaria Municipal de Finanças - SMF, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R$ 213,31 (duzentos e treze reais e trinta e um centavos), perfazendo um total de R$ 639,93 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos), para fazer face às despesas com alimentação e pousada, em razão de sua permanência na cidade de São Paulo - SP, onde irá participar do Seminário de Educação Fiscal do Grupo de Educação Fiscal - GEF, durante o período de 21 a 24 de maio de 2013.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

PORTARIA Nº 1956
Maceió 16 de Maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
RESOLVE conceder a Cynara Maria da Silva Santos, Professora Nível IV, matrícula nº 923524-8, Diretora Geral de Ensino do(a) Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 01 (uma) diária no valor de R$ 213,31 (duzentos e treze reais e trinta e um centavos), para fazer face às despesas com alimentação e pousada, em razão de sua permanência na cidade de Fortaleza - CE, onde participará do Seminário Programa Livro Didático/PNLD 2014 – Região Nordeste, no dia 20 a 22 de maio de 2013.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

PORTARIA Nº 1957
Maceió 16 de Maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
RESOLVE conceder a Emmanuelle Tenório Gomes, Assessora de Relações Públicas e Cerimonial, do Gabinete do Prefeito, 05 (cinco) diárias no valor de R$ 213,31 (duzentos e treze reais e trinta e um centavos), perfazendo um total de R$ 1.066,55 (Hum mil e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para fazer face às despesas com alimentação e pousada, em razão de sua permanência na cidade de Brasília - DF, onde irá participar do IV Congresso Profissional Ibero-Americano de Comunicação, Cerimonial e Evento, durante o período de 20 a 24 de maio de 2013.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

Portaria nº 1958
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Resolve designar JOSÉ CICERO TORQUATO DOS SANTOS, Secretário Adjunto de Administração Financeira e Contábil, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças, na ausência da Secretária Renata Fonseca de Gomes Pereira, durante o período de 20 a 22 de maio de 2013.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

Portaria. nº 1959
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Resolve designar, Ricardo Lucas Albuquerque Rodrigues, ocupante do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a), símbolo DAS-4, do(a) Secretaria Municipal de Governo - SMG, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, ficar a disposição e responsável pela contabilidade da Procuradoria Geral do Município - PGM, até ulterior deliberação.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

Portaria. nº 1960
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Resolve designar, Rodolfo Marinho Vitorio Cavalcante, ocupante do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a), símbolo DAS-4, do(a) Secretaria Municipal de Governo - SMG, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, ficar a disposição da Procuradoria Geral do Município - PGM, até ulterior deliberação.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

Portaria. nº 1961
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e CONSIDERANDO a Lei nº 11.947/2009 – Art. 18 e Resolução nº 38/2009 – Art. 26/FNDE, e de acordo com a Portaria nº 1.892 de 08 de maio de 2013,
RESOLVE nomear o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário do Conselho de Alimentação Escolar - CAE para o quadriênio 2013/2017, os membros abaixo relacionados:

Jailton de Souza Lira – Presidente -
Representantes dos Professores

Nilza Ribeiro Vilela – Vice-Presidente -
Representantes dos Professores

Cássio Costa de Lima – Secretário -
Representantes da Sociedade Civil

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

Portaria. nº 1962
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e conforme o art.7º, da Lei Municipal n° 5.749/09, que acrescentou o art. 16 a Lei Municipal nº 4.373/94 e de acordo com o Processo Administrativo nº 00100.048171/2013.
Resolve nomear a Conselheira Tutelar Suplente da Região Administrativa I Maria Gorete de França Moura, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição a Conselheira Titular Severina Gilvanete Davino Alves Ferreira, em razão do seu afastamento para tratamento de saúde, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 a 21 de maio de 2013.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

PORTARIA Nº 1963 ,
Maceió 16 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Resolve nomear Wellington Antonio Pierre de Almeida, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Arte-Educadores de Trânsito, Símbolo DAS-2, do(a) Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

PORTARIA Nº 1964
Maceió 16 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Resolve nomear Rodolfo Moreira Alves, para o cargo em comissão de Coordenador de Farmácia e Bioquímica, Símbolo DAS-3, do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SMS, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

PORTARIA Nº 1965
Maceió 16 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Resolve nomear Ana Paula Gomes Costa Moreira, para o cargo em comissão de Assessor (a), Símbolo DAS-3, do(a) Gabinete do Prefeito - GP, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

PORTARIA Nº 1966
Maceió 16 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Resolve nomear Silva Maria Vila Nova das Flores, para o cargo em comissão de Assessor (a), Símbolo DAS-3, do(a) Gabinete do Prefeito - GP, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 145/2010, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO E DZIDRA LIGITA NOGUEIRA QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE DOIS IMÓVEIS, UM LOCALIZADO NA RUA DO IMPERADOR N.º 307 E OUTRO NA RUA BUARQUE DE MACEDO N.º 170, AMBOS NO CENTRO.

As partes contratantes firmam o presente, tendo por base o disposto no artigo 65 § 8º da Lei 8666/93, na forma como abaixo se segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA –
Por este termo de apostilamento fica o contrato n.º 145/2010, reajustado conforme pactuado na cláusula sexta do contrato, conforme IGP-M/FGV, apurado entre os meses de novembro de 2011 e outubro de 2012.
CLÁUSULA SEGUNDA –
Conforme os cálculos apresentados nos autos do processo administrativo n.º 0700/106552/2012, deve o valor mensal da locação, ser acrescida em R$ 666,41 (seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), passando o referido valor mensal ao total de R$ 9.542,75 (nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
CLAUSULA TERCEIRA –
A despesa a ser empenhada para o saldo restante do contrato no valor total de R$ 7.996,92 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
20.001.04.122.0003.2032 – manutenção e funcionamento administrativo da SEMINFRA;
3390360000 - Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
00.10.00.000 – Recursos Próprios
E, por estarem justos e acordados as partes firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que igualmente o subscrevem:

Maceió em 13 de Maio de 2013

RUI SOARES PALMEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

ROBERTO BARBOSA FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO

DZIDRA LIGITA NOGUEIRA
LOCADORA

SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 037/2010.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. ANTONIO MOREIRA BARROS, CPF nº. 087.986.304-82.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, bem como o reajuste do Contrato de Locação nº. 037/2010 do imóvel pertencente ao Senhor ANTÔNIO MOREIRA BARROS, localizado na Praça de Maravilha (antiga Rua Dr. Luiz Campos Teixeira), nº. 87/93, Poço, CEP 57.025-860, Maceió-Alagoas, para atender os alunos matriculados na ESCOLA ZANELI CALDAS.

DO VALOR: O valor da locação é de R$ 5.402,47 (cinco mil quatrocentos e dois reais quarenta e sete centavos) mensais, totalizando R$ 64.829,64 (sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), ao final do contrato de 12 (doze) meses.

DAS DESPESAS: As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos do Salário Educação, através da dotação orçamentária n. 2.001.12.361.0060.4214.3390360000.0200-00-000.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, tendo seu início a partir do seu vencimento.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato nº. 037/2010.

Maceió, 15 de maio de 2013.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 038/2010.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. ADEMAR DE SENA, CPF nº 111.013.699-49.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, bem como o reajuste do Contrato de Locação nº 038/2010 do imóvel pertencente ao Sr. ADEMAR DE SENA, localizado na Avenida Belmiro Amorim, n° 1750 – Santa Lúcia, Maceió -

Alagoas, onde funciona a Escola Municipal Jorge de Lima.

DO VALOR: O valor da locação é de R$ 3.373,26 (três mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos) mensais, totalizando R$ 40.479,12 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e doze centavos), ao final do contrato de 12 (doze) meses.

DAS DESPESAS: As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos do Salário Educação, através da dotação orçamentária n. 1201.12.361.0060.4214.3390360000.0200-00-000.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, tendo seu início a partir do seu vencimento.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato nº. 038/2010.

Maceió, 15 de maio de 2013.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 009,
Maceió 15 de maio de 2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do Art. 37, do Decreto Municipal nº 6.362, de 03 de novembro de 2003.

RESOLVE:

1º. Conceder a Eunice Xavier da Silva, Mat. 3231-0, a Função Gratificada Assistente III, Símbolo FG-3, da Procuradoria Geral do Município de Maceió.
2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ricardo Antonio de Barros Wanderley
Procurador Geral

Fernando Sérgio Tenório de Amorim
Procurador Geral Adjunto
*Reproduzida por Incorreção

PORTARIA Nº 010,
Maceió 15 de maio de 2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do Art. 37, do Decreto Municipal nº 6.362, de 03 de novembro de 2003.

RESOLVE:

1º. Conceder a Silvia Cristina de Andrade Dantas, Mat. 6566-8, a Função Gratificada Assistente III, Símbolo FG-3, da Procuradoria Geral do Município de Maceió.
2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ricardo Antonio de Barros Wanderley
Procurador Geral

Fernando Sérgio Tenório de Amorim
Procurador Geral Adjunto
*Reproduzida por Incorreção

SEMARHP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, JAELSON GOMES FERREIRA despachou em 16 Maio de 2013, os seguintes processos:

Processo nº 07000.083266/12 – VITAL JORGE CAVALCANTE FREITAS – AO IPREV para as devidas providências.
Processo nº 07000.016703/13 – SUELY DOS SANTOS LEANDRO – Á PGM para conhecimento e manifestação.
Processo nº 07000.064832/12 – CLAUDETE BARBOSA DOS SANTOS – AO IPREV para as devidas providências.
Processo nº 07000.015654/13 – LUIZ CARLOS VIEIRA DE VASCONCELOS – Á PGM para conhecimento e manifestação.
Processo nº 1400.7424.015654/12 – SERGIO ROSENDO LEAO – Á SEMSC para as devidas providências.
Processo nº 5800.62091/11 – MARIA THAYS SANTANA DE LIMA – Á SMS para as devidas providências.
Processo nº 5800.62229/11 – NEUZA GUEDES OLIVEIRA – Á SMS para as devidas providências.
Processo nº 5800.43144/11 – ALINE BUARQUE DE GUSMÃO BARBOSA – Á SMS para as devidas providências.
Processo nº 5800.91390/11 – MARLETE MARIA DOS SANTOS – Á SMS para as devidas providências.
Processo nº 5800.64082/11 – SIRIA JORDANIA FERNANDES VIEIRA – Á SMS para as devidas providências.
Processo nº 02000.11724/11 – ARETUSA MARIA DE SOUZA – Á SMS para as devidas providências.
Processo nº 5800.93458/11 – OSVAN CLEVERSON AMARAL MONTEIRO – Á SMS para as devidas providências.
Processo nº 5800.34845/12 – THAYSE EVELIN DE OLIVEIRA – Á SMS para as devidas providências.
Processo nº 5800.20047/12 – JOSE ROBERTO DE FRANCA – Á SMS para as devidas providências.
Processo nº 5800.41734/12 – REGINA DE SOUZA ALVES – Á SMS para as devidas providências.
Processo nº 5800.102739/11 – MARIA JOSE AZEVEDO MENEZES – Á SMS para as devidas providências.
Processo nº 5800.58254/09 – ADRYANA MARIA SILVESTRE DE MOURA – Á SMS para as devidas providências.
Processo nº 5800.62226/11 – VANESSA VASCONCELOS LEAO – Á SMS para as devidas providências.
Processo nº 5800.2784/12 – JOSELIAN WELCELLY DOS SANTOS SILVA – Á SMS para as devidas providências.
Processo nº 5800.12366/10 – PEDRO SANTOS MARTINIANO – Á SMS para as devidas providências.
Processo nº 5800.17311/11 – BEATRIZ JATOBA PIMENTEL – Á SMS para as devidas providências.
Processo nº 5800.93491/11 – PAULO ROBERTO SILVA DOS SANTOS – Á SMS para as devidas providências.
Processo nº 5800.82521/11 – JAILDA MEDEIROS LIMA – Á SMS para as devidas providências.
Processo nº 3000.52328/10 – ADRIANA BARROS DE LIMA – Á SMS para as devidas providências.
Processo nº 5800.69478/11 – EMANUEL CAMPELO ARAUJO – Á SMS para as devidas providências.
Processo nº 5800.89554/11 – EMANUELLE ALINE DOS SANTOS LOPES – Á SMS para as devidas providências.
Processo nº 5800.43640/11 – SANDRA MARIA LOUREIRO TENORIO – Á SMS para as devidas providências.
Processo nº 6500.34303/13 – ALMIRA RODRIGUES CERQUEIRA – AO RH/SEMED para as devidas providências.
Processo nº 6500.34757/13 – ANNE CLEIDE PIMENTEL BEZERRA– AO RH/SEMED para as devidas providências.
Processo nº 6500.37994/13 – ANTONIO PEIXOTO SOBRINHO – AO RH/SEMED para as devidas providências.
Processo nº 6500.35821/13 – ADRIANO ANTONIO COSTA – AO RH/SEMED para as devidas providências.
Processo nº 6500.36825/13 – AMANDA KELLY DE PAULA BORGES – AO RH/SEMED para as devidas providências.
Processo nº 6500.4353/13 – MARIA DE LOURDES DOS SANTOS – AO RH/SEMED para as devidas providências.
Processo nº 6500.29592/13 – ELIANA ROSA ABREU DE MESSIAS – AO RH/SEMED para as devidas providências.
Processo nº 6500.20574/13 – ELEUZA ARAUJO COSTA – AO RH/SEMED para as devidas providências.
Processo nº 6500.34024/13 – KARLA EVANY MOTA NASCIMENTO LOPES – AO RH/SEMED para as devidas providências.
Processo nº 6500.33016/13 – OTONIEL VITAL DE ARRUDA – AO RH/SEMED para as devidas providências.
Processo nº 6500.33248/13 – ROZANA MACHADO BANDEIRA DE MELO – AO RH/SEMED para as devidas providências.
Processo nº 6500.106680/12 – MARIA LUCIA TENORIO RODRIGUES – AO RH/SEMED para as devidas providências.
Processo nº 6500.34294/13 – ROSIANE MEDEIROS DE ALMEIDA – AO RH/SEMED para as devidas providências.
Processo nº 6500.20225/13 – EDLEUSA LAURINDO DUARTE – AO RH/SEMED para as devidas providências.
Processo nº 6500.29351/13 – CLAUDISETE FERREIRA DA SILVA – AO RH/SEMED para as devidas providências.
Processo nº 6500.31367/13 – MONIQUE DE ARRUDA – AO RH/SEMED para as devidas providências.
Processo nº 6500.31971/13 – LEILA SOARES DIAS – AO RH/SEMED para as devidas providências.
Processo nº 6500.27067/13 – ANDERIVAL DOS SANTOS – AO RH/SEMED para as devidas providências.
Processo nº 6500.30638/13 – ANADEGE MARIA DE MELO – AO RH/SEMED para as devidas providências.
Processo nº 6500.30993/13 – MARIA VITAL DA SILVA – Á PAS/SEMED para analise e parecer.
Processo nº 6500.108538/12 – PATRICIA OLIVEIRA ALVES – Á PAS/SEMED para analise e parecer.
Processo nº 02000.042496/13 – IPREV – AO DPFPI para as devidas providências.
Processo nº 2000.1630/13 – JOSE AILTON FERREIRA PACHECO – Á ASS.DIRETA/SEMPMA para analise e parecer.
Processo nº 100.30218/11 – LUIZ ALVES DE ALMEIDA – Á PAS/SEMED para as devidas providências.
Processo nº 7800.116211/12 – MARILEA TENORIO DE ARAUJO – Á PGM analise e parecer conclusivo.
Processo nº 700.99050/10 – ASDRUBAL GOULART FRANÇA JUNIOR – AO RH/SEMINFRA para conhecimento e providências.
Processo nº 01100.023632/13 – SEMARHP/ASSESSORIA DO GABINETE – AO DALA para as devidas providências.
Processo nº 02000.018712/13 – SEMSC – Á SEMSC para as devidas providências.
Processo nº 02000.027201/13 – GS/SEMARHP – AO DPFPI para as devidas providências.
Processo nº 6500.10320/13 – ROSE MARY DE ARAUJO – Á PAS/SEMED para analise e parecer.
Processo nº 6500.6456/13 – JAILSON JOSE DE SOUZA CARDOSO – Á PAS/SEMED para analise e parecer.
Processo nº 6500.3643/13 – MARIA JOSE COSTA BARROS – Á PAS/SEMED para analise e parecer.
Processo nº 4000.73547/12 – JAILSON VIEIRA DOS SANTOS – Á PGM com a diligência atendida.
Processo nº 02000.15434/13 – JOAO CARLOS GLASHERSTER DA ROCHA – Á ASSESSORIA DIRETA/SMF para analise e parecer.
Processo nº 4000.98347/12 – JOSE AMARO DA SILVA SANTOS – Á ASSESSORIA DIRETA/SMCCU para analise e parecer.
Processo nº 1400.15609/13 – JASIEL CASSIANO DA ROCHA – Á SEMSC para as devidas providências.
Processo nº 6500.15024/13 – LUANA CRISTINA MENDONÇA DE ANDRADE – Á PAS/SEMED para analise e parecer.
Processo nº 2000.100095/10 – SMS – Á SEMPLA para as devidas providências.
Processo nº 02000.27805/13 – ADELMO CARLOS CAVALCANTE – Á ASSESSORIA DIRETA/SEMPMA para analise e parecer.
Processo nº 02000.009816/13 – VIRGINIA PINO DE ALBUQUERQUE – AO RH/PGM para as devidas providências.
Processo nº 00700.009235/13 – LUCILENE FERNANDES DA SILVA – AO RH/SEMINFRA para as devidas providências.
Processo nº 5800.42355/09 – DILCILETE SILVA DE QUEIROZ – Á PGM para conhecimento e as devidas providências.
Processo nº 07000.079747/10 – NEUSA FERREIRA – AO IPREV para conhecimento e providências.
Processo nº 07000.084310/10 – LUZIÁ MARIA DE MEDEIROS CERQUEIRA – AO IPREV para conhecimento e providências.
Processo nº 02000.023255/13 – SEMTABES – Á COMARHP para as devidas providências.
Processo nº 02000.37112/13 – JOSE CAVALCANTI DE BARROS FILHO – Á PGM para analise e parecer conclusivo.
Processo nº 02000.620/13 – PRISCILLA MOURA SILVA DAS NEVES – AO RH/GABINETE DO PREFEITO para as devidas providências.

Processo nº 1400.115414/12 – JOAO ALVES DA SILVA – AO RH/SEMSC para as devidas providências.
Processo nº 06500.11733/13 – MARIA DE FATIMA BRITO DOS SANTOS – Á PAS/SEMED para analise e parecer.
Processo nº 06500.113778/12 – MARIA DALVA SILVA DE ALBUQUERQUE – Á PAS/SEMED para analise e parecer.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio.

PORTARIA N° 1013
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.004339/2013 originário da Junta Médica Oficial.
Resolve conceder licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 180 dias, o(a) servidor(a) MARÍA DE FATIMA RIBEIRO MENDONÇA, Apoio Administrativo, registrado(a) sob matrícula nº.10086-2, SMTT, no período de 29/11/2012 à 28/05/2013, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 29/05/2013.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1014
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.000108/2013 originário da Junta Médica Oficial.
Resolve conceder licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 60 dias, o(a) servidor(a) TANIA MARIA DA CONCEIÇÃO ABDALA, Serviços Gerais, registrado(a) sob matrícula nº.10451-5, SMTT, no período de 07/11/2012 à 05/01/2013, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 06/01/2013.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1015
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.001719/2013 originário da Junta Médica Oficial.
Resolve conceder licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 60 dias, o(a) servidor(a) JOSINETE MARIA DA SILVA, Serviços Gerais, registrado(a) sob matrícula nº.10497-3, SMTT, no período de 10/11/2012 à 09/01/2013, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 10/01/2013.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1016
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.001675/2013 originário da Junta Médica Oficial.
Resolve conceder licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 20 dias, o(a) servidor(a) MARIA OLIMPIA QUIRINO COSTA, Assistente Social, registrado(a) sob matrícula nº.932816-5, SEMAS, no período de 05/11/2012 à 24/11/2012, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 25/11/2012.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1017
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.007965/2013 originário da Junta Médica Oficial.
Resolve conceder licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 60 dias, o(a) servidor(a) ANALU LOPES CRUZ, Psicólogo, registrado(a) sob matrícula nº.932312-0, SEMAS, no período de 07/01/2013 à 06/03/2013, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 07/03/2013.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1018
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.008261/2013 originário da Junta Médica Oficial.
Resolve conceder licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 30 dias, o(a) servidor(a) SILVANEIDE PAULO DE OMENA, Assistente Social, registrado(a) sob matrícula nº.932782-7, SEMAS, no período de 26/12/2012 à 24/01/2013, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 25/01/2013.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1019
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.008198/2013 originário da Junta Médica Oficial.
Resolve conceder licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 30 dias, o(a) servidor(a) ELIZETE HERMINIO DOS SANTOS, Serviços Gerais, registrado(a) sob matrícula nº.7502-7, SEMED, no período de 01/02/2013 à 01/03/2013, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 02/03/2013.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1020
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.007966/2013 originário da Junta Médica Oficial.
Resolve conceder licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 30 dias, o(a) servidor(a) VANEIDE AMORIM PEREIRA DOS SANTOS, Merendeira, registrado(a) sob matrícula nº.936206-1, SEMED, no período de 07/01/2013 à 06/02/2013, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 07/02/2013.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1021
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.008177/2013 originário da Junta Médica Oficial.
Resolve conceder licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 30 dias, o(a) servidor(a) ROSANGELA MARIA DA SILVA, Merendeira, registrado(a) sob matrícula nº.938385-9, SEMED, no período de 20/12/2012 à 19/01/2013, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 20/01/2013.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1022
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.008202/2013 originário da Junta Médica Oficial.
Resolve conceder licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 30 dias, o(a) servidor(a) SILVANA PEREIRA DE GOUVEIA, Apoio Administrativo, registrado(a) sob matrícula nº.7705-4, SEMED, no período de 21/12/2012 à 20/01/2013, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 21/01/2013.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1023
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.007959/2013 originário da Junta Médica Oficial.
Resolve conceder licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 60 dias, o(a) servidor(a) RITA DE CASSIA BULHOES CAHET, Apoio Administrativo, registrado(a) sob matrícula nº.927477-4, SEMED, no período de 03/01/2013 à 03/03/2013, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 04/03/2013.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1024
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.007945/2013 originário da Junta Médica Oficial,
Resolve conceder readaptação, pelo prazo de 365 dias, o(a) servidor(a) LINDINALVA MARIA LORENA DE MENEZES, Professor/Educação Infantil, registrado(a) sob matrícula nº. 936298-3, SEMED, no período de 09/01/2013 à 08/01/2014, devendo o(a) mesmo(a) ser readaptado(a) em outra atividade.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1025
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.008166/2013 originário da Junta Médica Oficial,
Resolve conceder readaptação, pelo prazo de 180 dias, o(a) servidor(a) LEONE CAVALCANTE DE LIMA, Professor/Matemática, registrado(a) sob matrícula nº. 17727-0, SEMED, no período de 17/12/2012 à 16/06/2013, devendo o(a) mesmo(a) ser readaptado(a) em outra atividade.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1026
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.008186/2013 originário da Junta Médica Oficial,
Resolve conceder readaptação, pelo prazo de 90 dias, o(a) servidor(a) JADIENY DOS SANTOS VASCONCELOS, Agente de Endemias, registrado(a) sob matrícula nº. 940830-4, SMS, no período de 07/01/2013 à 06/04/2013, devendo o(a) mesmo(a) ser readaptado(a) em outra atividade.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1027
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.009137/2013 originário da Junta Médica Oficial.
Resolve conceder licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 120 dias, o(a) servidor(a) ANA PAULA MARQUES BITTENCOURT, Merendeira, registrado(a) sob matrícula nº.934097-1, SEMED, no período de 30/11/2012 à 30/03/2013, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 31/03/2013.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1028
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.117019/2012 originário da Junta Médica Oficial,
Resolve conceder readaptação, pelo prazo indeterminado, o(a) servidor(a) ANGELICA DE ALMEIDA AVELINO, Merendeira, registrado(a) sob matrícula nº. 938437-5, SEMED, devendo o(a) mesmo(a) ser readaptado(a) em outra atividade.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1029
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.008172/2013 originário da Junta Médica Oficial,
esolve conceder readaptação, pelo prazo de 180 dias, o(a) servidor(a) SONIA FERREIRA DE BARROS MATTA, Serviços Administrativos, registrado(a) sob matrícula nº. 920722-8, SMS, no período de 17/12/2012 à 16/06/2013, devendo o(a) mesmo(a) ser readaptado(a) em outra atividade.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1030
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.008228/2013 originário da Junta Médica Oficial,
Resolve conceder readaptação, pelo prazo de 90 dias, o(a) servidor(a) WALKIRIA DOS SANTOS ALMEIDA, Agente de Endemias, registrado(a) sob matrícula nº. 940559-3, SMS, no período de 26/12/2012 à 25/03/2013, devendo o(a) mesmo(a) ser readaptado(a) em outra atividade.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1031
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.008247/2013 originário da Junta Médica Oficial,
Resolve conceder readaptação, pelo prazo de 180 dias, o(a) servidor(a) ALBANY MELO DE LIMA, Agente de Endemias, registrado(a) sob matrícula nº. 940884-3, SMS, no período de 19/12/2012 à 18/06/2013, devendo o(a) mesmo(a) ser readaptado(a) em outra atividade.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1032
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.111941/2012 originário da Junta Médica Oficial.
Resolve conceder licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 30 dias, o(a) servidor(a) MARILUCE RIBEIRO SOARES SANTOS, Professor/Ciências, registrado(a) sob matrícula nº.932196-9, SEMED, no período de 24/10/2012 à 22/11/2012, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 23/11/2012.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1033
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.118634/2012 originário da Junta Médica Oficial.
Resolve conceder licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 30 dias, o(a) servidor(a) ROSENEI BORGES DA SILVA, Auxiliar de Sala, registrado(a) sob matrícula nº.934205-2, SEMED, no período de 06/11/2012 à 05/12/2012, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 06/12/2012.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1034
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.079760/2012, originário da Junta Médica Oficial,
Resolve conceder licença maternidade, pelo prazo de 180 dias, a servidora MARIA LEONICE DOS SANTOS, Professor/ Educação Infantil, registrada sob matrícula nº. 929709-0, SEMED, no período de 06/07/2012 à 01/01/2013, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 02/01/2013.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1035
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.009130/2013 originário da Junta Médica Oficial.
Resolve conceder licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 40 dias, o(a) servidor(a) MARIA MARTA RAMALHO, Contador, registrado(a) sob matrícula nº.18929-4, SMF, no período de 13/12/2012 à 21/01/2013, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 22/01/2013.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1036
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.008235/2013 originário da Junta Médica Oficial.
Resolve conceder licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 30 dias, o(a) servidor(a) FRANCISCO EMERSON RODRIGUES DA SILVA, Merendeira, registrado(a) sob matrícula nº.937500-7, SEMED, no período de 27/12/2012 à 26/01/2013, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 27/01/2013.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1037 M
aceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.007903/2013 originário da Junta Médica Oficial.
Resolve conceder licença para tratamento de saúde em prorrogação, pelo prazo de 60 dias, o(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LEITE, Professor/Geografia, registrado(a) sob matrícula nº.927024-8, SEMED, no período de 08/01/2013 à 08/03/2013, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 09/03/2013.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1038
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.001727/2013 originário da Junta Médica Oficial.
Resolve conceder licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 20 dias, o(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES VIEIRA DE AZEVEDO, Serviços Gerais, registrado(a) sob matrícula nº.3539-4, SEMARHP, no período de 07/11/2012 à 26/11/2012, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 27/11/2012.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1039
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.086852/2012 originário da Junta Médica Oficial,
Resolve conceder readaptação, pelo prazo de 180 dias, o(a) servidor(a) MARIA ZELIA AMORIM, Professora, registrado(a) sob matrícula nº. 932649-9, SEMED, no período de 14/08/2012 à 13/02/2013, devendo o(a) mesmo(a) ser readaptado(a) em outra atividade.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1040
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.083302/2012 originário da Junta Médica Oficial.
Resolve conceder readaptação, pelo prazo de 90 dias, o(a) servidor(a) MARA CRISTTYANNE DE ARAUJO RAMALHO SOUZA, Professor/Educação Infantil, registrado(a) sob matrícula nº.929593-3, SEMED, no período de 18/07/2012 à 17/10/2012, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 18/10/2012.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1041
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 02000.083265/2012 originário da Junta Médica Oficial,
Resolve conceder readaptação, pelo prazo de 90 dias, o(a) servidor(a) EDENILDA MARIA DA COSTA, Professor/Atividade, registrado(a) sob matrícula nº. 17388-6, SEMED, no período de 11/07/2012 à 08/10/2012, devendo o(a) mesmo(a) ser readaptado(a) em outra atividade.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1042
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 02000.005288/2013 originário da Junta Médica Oficial.
Resolve conceder licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 30 dias, o(a) servidor(a) OLINDINA MARIA DE SOUZA GALINDO, Médico/Generalista, registrado(a) sob matrícula nº.19859-5, SMS, no período de 05/12/2012 à 03/01/2013, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 04/01/2013.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1043
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 2000.04303/2013 originário da Junta Médica Oficial.

Resolve conceder licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 30 dias, o(a) servidor(a) ROSIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, Agente de Endemias, registrado(a) sob matrícula nº.940759-6, SMS, no período de 14/12/2012 à 13/01/2013, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 14/01/2013.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1044
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 02000.001686/2013 originário da Junta Médica Oficial.
Resolve conceder licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 60 dias, o(a) servidor(a) BARTOLOMEU ANTONIO DA SILVA, Serviços Gerais, registrado(a) sob matrícula nº.988-1, SMS, no período de 05/11/2012 à 03/01/2013, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 04/01/2013.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1045
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 02000.001905/2013 originário da Junta Médica Oficial.
Resolve conceder licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 30 dias, o(a) servidor(a) VALDEREZ ALBUQUERQUE BATISTA SILVA, Professor/Educação Infantil, registrado(a) sob matrícula nº.931380-0, SEMED, no período de 23/11/2012 à 22/12/2012, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 23/12/2012.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

PORTARIA N° 1046
Maceió, 16 de Maio de 2013.

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo PMM nº. 02000.000076/2013 originário da Junta Médica Oficial.
Resolve conceder licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 20 dias, o(a) servidor(a) SILVIA ANDREA DE MORAIS COSTA, Professor/Educação Infantil, registrado(a) sob matrícula nº.936919-8, SEMED, no período de 29/10/2012 à 17/11/2012, devendo o(a) mesmo(a) retornar às suas atividades a partir do dia 18/11/2012.

JAELSON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 002/2013

O PRESIDENTE DO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto no art. 267 da Lei n.° 4.486, de 28 de fevereiro de 1996 (Código Tributário do Município de Maceió), ficam intimados os contribuintes identificados a seguir, dos julgamentos que serão realizados na sessão do dia 15 de maio de 2013, às 15 horas, na sede da Secretaria Municipal de Finanças à Rua Pedro Monteiro, n.° 47, Centro, nesta cidade, facultando-lhes representação e sustentação oral, nos termos do art. 23 do Regimento Interno deste Conselho.

1. BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
PROCESSO Nº 25/18018/1997
DEFESA Nº 25/20893/1997
AUTO 199705938

2. FERGON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO Nº 25/170178/1998
RECURSO Nº 25/14247/2001
AUTO Nº 199810481

3. MERC INCORPORAÇÕES LTDA
PROCESSO Nº 25/21939/1995
DEFESA Nº25/201481/95
AUTO Nº 25/19950041968

4.L.P.L. PROMOÇÕES LTDA
PROCESSO Nº25/ 32980/1996
DEFESA N º 25/32489/96
RECURSO Nº 25/39882/2000
AUTO 199603039

5.ONCOCLINICA
PROCESSO Nº 25/ 17566/2004/
DEFESA N º 25/23983/2004
RECURSO Nº 25/23169/2005
AUTO 20030018379

6.G BARBOSA COMERCIAL LTDA
PROCESSO Nº 25/ 69478//2009
DEFESA N º 25/4937/2010
RECURSO Nº 25/51719/2011
AUTO 200800019871

Maceió, 16 de maio de 2013

Renata Fonseca de Gomes Pereira
Presidente

SEMPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Portaria nº 09/2013
Maceió, 16 de maio de 2013.

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEMPLA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 1900-030825/2013, e respaldado no Decreto nº 7.486, de 19.02.2013, da lavra do Sr. Prefeito de Maceió, o qual convocou a 5ª Conferência Municipal das Cidades, a realizar-se no dia 24 de maio de 2013, nesta capital,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar parcialmente a composição da Comissão Preparatória da citada Conferência, constituída através da Portaria nº 07/2013, de 05.04.2013, conforme deliberado em reuniões da mencionada Comissão:
Representantes do Poder Público
Secretaria Municipal de Habitação Popular e Saneamento
Titular: Elisabeth de Lira Santos
Suplente: Tatiana Rebouças Silva

Representantes dos Movimentos Populares
Movimento de Libertação dos Trabalhadores sem Terra e sem Teto (MLST/AL)
Titular: Theodório dos Santos Lima.
Suplente: Antônio Messias da Silva.

Representantes das Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa.
Centro de Estudos Superiores de Maceió (CESMAC) – Débora de Barros Cavalcanti Fonseca (Suplente)

Representantes dos Empresários
Associação das Empresas do Mercado Imobiliário de Alagoas (ADEMI)
Titular: Calynne Almeida.
Suplente: Rita de Cássia Costa Souza.

Art. 2º. Os demais membros, designados por meio da Portaria nº 07/2013, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Messias Ferreira da Costa
Secretário Municipal

SEMINFRA- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEMINFRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO.

AVISO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - SEMINFRA, SITUADA NA RUA DO IMPERADOR, 307, CENTRO, MACEIÓ-AL, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - SEMPMA, A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA Nº 060/11, DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO OBRA DA PRAÇA DO PAC, LOCALIZADO NA AVENIDA MUNDAÚ, LOTEAMENTO FREI DAMIÃO, TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIÓ-AL.

AVISO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - SEMINFRA, SITUADA NA RUA DO IMPERADOR, 307, CENTRO, MACEIÓ-AL, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - SEMPMA, A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA Nº 059/11, DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO OBRA DA PRAÇA DO PAC, LOCALIZADO NA RUA SOLIMÕES, LOTEAMENTO SANTA LÚCIA , TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIÓ-AL.

SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 20/2013 –GS/ SEMAS
MACEIÓ, 16 DE MAIO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE constituir Grupo Gestor do BPC na Escola, composto por:

Secretaria Municipal de Assistência Social	Chirley Gouveia de Lima	Coordenadora do BPC	TITULAR
	Crystiane Pereira Cavalcante da Silva	Assistente Social do BPC	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Educação	Polyana de Araújo Sártiro	Professora/Técnica	TITULAR
	Ana Luisa V. de Oliveira	Assistente Social	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Saúde	Rebata Nobre Bulhões	Coordenadora do PAPD	TITULAR
	Tereza Cristina Carvalho Paes	Assistente Social - PAPD	SUPLENTE

Juliana Vergetti de Oliveira
Secretário de Assistência Social

PORTARIA Nº. 21/ 2013 – GS/ SEMAS
MACEIÓ, 16 DE MAIO DE 2013

A Secretária Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:
Art. 1 – Em atendimento à Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, a qual determina que as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos federais para os respectivos Municípios e dá outras providências, resolve notificar por meio da presente portaria aos Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresarias com sede no município de Maceió/ AL que foi creditado em favor do município em questão, os valores referentes aos programas/ serviços socioassistenciais, conforme discriminado na tabela abaixo:

Prefeitura\Governo\Fundos	CNPJ	Piso/Intervenção	Parcelas	Canal	Data Ordem*	Nº Ordem*	AG / CC	Valor Bruto	Desconto	Valor Líquido
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01.752.227/0001-56	IGD-PBF	03/2013	MUNICIPAL	08/05/13	802134	35572 68691	274.919,68	0,00	274.919,68
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01.752.227/0001-56	IGD-SUAS	04/2013	MUNICIPAL	09/05/13	802187	35572 69965	23.339,14	0,00	23.339,14
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01.752.227/0001-56	PBF	04/2013	MUNICIPAL	09/05/13	802240	35572 68616	90.000,00	0,00	90.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01.752.227/0001-56	PBVII	04/2013	MUNICIPAL	08/05/13	802075	35572 6873X	1.000,00	0,00	1.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01.752.227/0001-56	PFMC	04/2013	MUNICIPAL	14/05/13	802342	35572 68764	142.300,00	0,00	142.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01.752.227/0001-56	PTMC	04/2013	MUNICIPAL	08/05/13	802109	35572 68829	19.324,12	0,00	19.324,12
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01.752.227/0001-56	PVMC	04/2013	MUNICIPAL	14/05/13	802331	35572 64866	34.500,00	0,00	34.500,00
Total										**585.382,94**

Art. 2 – Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Juliana Vergetti de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

SMCI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA SMCI Nº 001,
de 14 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Resolve designar o Coordenador Geral de Avaliação e Estudo JOÃO LUIZ BATISTA DA SILVA, matrícula nº 941.890-3, e a Coordenadora Geral de Fiscalização CLEONICE FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 941.895-4, para procederem à inspeção in loco na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de apresentação, na forma da legislação vigente.

CARLOS JUNIOR SPEGIORIN SILVEIRA
Secretário Municipal de Controle Interno

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, Dr. CARLOS JUNIOR SPEGIORIN SILVEIRA DESPACHOU EM 16 / 05 / 2013 OS SEGUINTES PROCESSOS PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

SEMINFRA
Processo nº. 00700. 024432 / 2013 – Para conhecimento e providências cabíveis.

S.M.C.I
DIRETORIA DE ANÁLISE.
Processo nº. 00800. 048068 / 2013 – SEMPTUR –
Para análise e pronunciamento.
Processo nº. 00800. 030900 / 2013 – SEMPTUR –
Para análise e pronunciamento.
Processo nº. 01200. 044925 / 2013 – SIMA –
Para análise e pronunciamento.

Silvia Márcia Lima Cunha.
Matrícula nº. 941892-0
Responsável pela Resenha

SIMA - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PUBLICA DE MACEIÓ-SIMA, Sr. CARLOS IB FALCÃO BRÊDA, DESPACHOU EM 16 / 05 / 2013 OS SEGUINTES PROCESSOS PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

SMCI
Processo nº. 1200-044925/2013 – Para conhecimento e providências.

SIMA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
Processo nº. 6800 – 048423/2013 – Para conhecimento e providências.
Processo nº. 2000 – 048447/2013 – Para conhecimento e providências.
Processo nº. 2000 – 048457/2013 – Para conhecimento e providências.
Processo nº. 6800 – 048406/2013 – Para conhecimento e providências.
Processo nº. 6800 – 048464/2013 – Para conhecimento e providências.
Processo nº. 6800 – 048421/2013 – Para conhecimento e providências.
Processo nº. 6800 – 048402/2013 – Para conhecimento e providências.
Processo nº. 6800 – 048415/2013 – Para conhecimento e providências.

DIRETORIA TÉCNICA
Processo nº. 6800 – 049078/2013 – Para conhecimento e providências.

Ofício nº. 155/GS/SIMA/2013 - SLUM

Maria de Lourdes Nunes Policarpo
Matrícula: 20976-7
Responsável pela Resenha

SMCCU - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CONTROLE DO CONVÍVIO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE CONTROLE DO CONVIVIO URBANO – S.M.C.C.U.
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE EDIFIC. E URBANISMO-DFEU

EMBARGO /2013

AUTUADO: PROPRIETÁRIO OU SEU REP. LEGAL E DE CLÉLIA GERMANIA CARDOSO DA SILVA. – CPF/CNPJ: - 03320618415* .
ENDEREÇO – RUA ÁLVARO MARINHO, Nº 96 – PRADO.

O PRESENTE EMBARGO, originou-se da constatação pelo autuante, que o autuado infringiu o 637, inciso III da Lei Municipal de nº 5593 de 08/02/2007, ficando enquadrado no Art. 638, inciso I e II, da Lei Municipal de nº 5.593 de 08/02/2007.
Dessa forma ficam paralisados todos os serviços de construção até o final pronunciamento deste Departamento de Fiscalização de Edificações e Urbanismo.

R.A.: 02
FISCAL: CÓD. 016 – N. P..Nº 103947/13
PROC. Nº 4000.13699/13 – REP. Nº 078/13/ DFEU.
Nome e endereço que constam no B.C.I. (Insc. Nº 54851)

Maceió, 16 de maio de 2013.

NEANDER TELES ARAÚJO
Superintendente Municipal do Controle do Convívio Urbano
- SMCCU –

PAULO JORGE ACCIOLY CANUTO
Diretor Técnico
- SMCCU –

ANDRÉ FLORÊNCIO DE PAIVA
Dir. do Departamento de Fiscalização de Edificações e Urbanismo.
- SMCCU -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE CONTROLE DO CONVIVIO URBANO – S.M.C.C.U.
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE EDIFIC. E URBANISMO-DFEU

EMBARGO /2013

AUTUADO: PROPRIETÁRIO OU SEU REP. LEGAL E DE IRENE BARBOSA DE MELO – CPF/CNPJ: N/F.
ENDEREÇO – RUA SÃO JOÃO, Nº 510 – VERGEL DO LAGO.

O PRESENTE EMBARGO, originou-se da constatação pelo autuante, que o autuado infringiu o 637, inciso III da Lei Municipal de nº 5593 de 08/02/2007, ficando enquadrado no Art. 638, inciso I e II, da Lei Municipal de nº 5.593 de 08/02/2007.
Dessa forma ficam paralisados todos os serviços de construção até o final pronunciamento deste Departamento de Fiscalização de Edificações e Urbanismo.

R.A.: 02
FISCAL: CÓD. 016 – N. P..Nº 104257/13
PROC. Nº 4000.35503/2013 – REP. Nº 090/13/DFEU.
PROC. Nº 4000.8667/2013 – DE DENÚNCIA
Nome e endereço que constam no B.C.I. (Insc. nº 66725)

Maceió, 14 de maio de 2013.

NEANDER TELES ARAÚJO
Superintendente Municipal do Controle do Convívio Urbano
- SMCCU –

PAULO JORGE ACCIOLY CANUTO
Diretor Técnico
- SMCCU –

ANDRÉ FLORÊNCIO DE PAIVA
Dir. do Departamento de Fiscalização de Edificações e Urbanismo.
- SMCCU –

*Republicado por incorreção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE CONTROLE DO CONVIVIO URBANO – S.M.C.C.U.
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS – DFP

EMBARGO DE FUNCIONAMENTO/2013

AUTUADO: JC DE OLIVEIRA BARBOSA.
ENDEREÇO: AV. MENINO MARCELO, Nº 3800 – CIDADE UNIVERSITÁRIA.
ATIVIDADE: REVISTA BOM DE LER.

O PRESENTE EMBARGO, decorreu

da constatação que o estabelecimento comercial, infringiu os Artigos 250,396,399, e 428 Incisos I, II, V da Lei 3538/85 (Código de Posturas do Município).

Dessa forma fica paralisado o funcionamento do estabelecimento em referência, até que seu proprietário regularize a situação perante a Prefeitura.

Saliente-se que o desrespeito ao presente embargo significa enquadramento nos ditames do Artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

NOTIFICAÇÃO Nº 119749 E 121634
PROCESSO Nº 4000.8723/13 –
DEN. Nº********

Maceió, 16 de maio de 2013.

NEANDER TELES ARAÚJO
Superintendente Municipal do Controle do Convívio Urbano
- SMCCU -

PAULO JORGE ACCIOLY CANUTO
Diretor Técnico
- SMCCU -

JAMERSON OLIVEIRA MARTINIANO DA SILVA
Dir. do Departamento de Fiscalização e Posturas
- SMCCU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE CONTROLE DO CONVIVIO URBANO – S.M.C.C.U.
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS – DFP

EMBARGO DE FUNCIONAMENTO/2013

AUTUADO: MÁRCIA BASÍLIO MORENO.
ENDEREÇO: RUA ZACARIAS FONTAN DE MELO, Nº 66 – SANTA LÚCIA.
ATIVIDADE: FARMÁCIA DO TRABALHADOR.

O PRESENTE EMBARGO, decorreu da constatação que o estabelecimento comercial, infringiu os Artigos 250,396,399, e 428 Incisos I, II, V da Lei 3538/85 (Código de Posturas do Município).

Dessa forma fica paralisado o funcionamento do estabelecimento em referência, até que seu proprietário regularize a situação perante a Prefeitura.

Saliente-se que o desrespeito ao presente embargo significa enquadramento nos ditames do Artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

NOTIFICAÇÃO Nº 121399 E 120993
PROCESSO Nº 4000.10307/13 –
DEN. Nº********

Maceió, 16 de maio de 2013.

NEANDER TELES ARAÚJO
Superintendente Municipal do Controle do Convívio Urbano
- SMCCU -

PAULO JORGE ACCIOLY CANUTO
Diretor Técnico
- SMCCU -

JAMERSON OLIVEIRA MARTINIANO DA SILVA
Dir. do Departamento de Fiscalização e Posturas
- SMCCU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE CONTROLE DO CONVIVIO URBANO – S.M.C.C.U.
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS – DFP

EMBARGO DE FUNCIONAMENTO/2013

AUTUADO: EMMANUELLE ARAÚJO FRAGOSO.
ENDEREÇO: RUA CLETO CAMPELO, Nº 2394 – JACINTINHO.
ATIVIDADE: COMÉRCIO DE PERFUMARIA.

O PRESENTE EMBARGO, decorreu da constatação que o estabelecimento comercial, infringiu os Artigos 250,396,399, e 428 Incisos I, II, V da Lei 3538/85 (Código de Posturas do Município).

Dessa forma fica paralisado o funcionamento do estabelecimento em referência, até que seu proprietário regularize a situação perante a Prefeitura.

Saliente-se que o desrespeito ao presente embargo significa enquadramento nos ditames do Artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

NOTIFICAÇÃO Nº 121337 E 121317
PROCESSO Nº 4000.10673/13 –
DEN. Nº********

Maceió, 16 de maio de 2013.

NEANDER TELES ARAÚJO
Superintendente Municipal do Controle do Convívio Urbano
- SMCCU -

PAULO JORGE ACCIOLY CANUTO
Diretor Técnico
- SMCCU -

JAMERSON OLIVEIRA MARTINIANO DA SILVA
Dir. do Departamento de Fiscalização e Posturas
- SMCCU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE CONTROLE DO CONVIVIO URBANO – S.M.C.C.U.
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS – DFP

EMBARGO DE FUNCIONAMENTO/2013

AUTUADO: ANA MONIQUE VENTURA DA SILVA.
ENDEREÇO: RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, Nº 490 – JACINTINHO.
ATIVIDADE: COLÉGIO MONTE SINAI.

O PRESENTE EMBARGO, decorreu da constatação que o estabelecimento comercial, infringiu os Artigos 250,396,399, e 428 Incisos I, II, V da Lei 3538/85 (Código de Posturas do Município).

Dessa forma fica paralisado o funcionamento do estabelecimento em referência, até que seu proprietário regularize a situação perante a Prefeitura.

Saliente-se que o desrespeito ao presente embargo significa enquadramento nos ditames do Artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

NOTIFICAÇÃO Nº 120927 E 121347
PROCESSO Nº 4000.11545/13 –
DEN. Nº********

Maceió, 16 de maio de 2013.

NEANDER TELES ARAÚJO
Superintendente Municipal do Controle do Convívio Urbano
- SMCCU -

PAULO JORGE ACCIOLY CANUTO
Diretor Técnico
- SMCCU -

JAMERSON OLIVEIRA MARTINIANO DA SILVA
Dir. do Departamento de Fiscalização e Posturas
- SMCCU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE CONTROLE DO CONVIVIO URBANO – S.M.C.C.U.
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS – DFP

EMBARGO DE FUNCIONAMENTO/2013

AUTUADO: CARLOS HENRIQUE DE LIMA BARROS.
ENDEREÇO: RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, Nº 218-A – JACINTINHO.
ATIVIDADE: H TUBOS E CONEXÕES.

O PRESENTE EMBARGO, decorreu da constatação que o estabelecimento comercial, infringiu os Artigos 250,396,399, e 428 Incisos I, II, V da Lei 3538/85 (Código de Posturas do Município).

Dessa forma fica paralisado o funcionamento do estabelecimento em referência, até que seu proprietário regularize a situação perante a Prefeitura.

Saliente-se que o desrespeito ao presente embargo significa enquadramento nos ditames do Artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

NOTIFICAÇÃO Nº 120937 E 121348
PROCESSO Nº 4000.11624/13 –
DEN. Nº********

Maceió, 16 de maio de 2013.

NEANDER TELES ARAÚJO
Superintendente Municipal do Controle do Convívio Urbano
- SMCCU -

PAULO JORGE ACCIOLY CANUTO
Diretor Técnico
- SMCCU -

JAMERSON OLIVEIRA MARTINIANO DA SILVA
Dir. do Departamento de Fiscalização e Posturas
- SMCCU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE CONTROLE DO CONVIVIO URBANO – S.M.C.C.U.
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS – DFP

EMBARGO DE FUNCIONAMENTO/2013

AUTUADO: PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL.
ENDEREÇO: RUA ARIOSVALDO PEREIRA CINTRA, Nº 3-A – SERRARIA.
ATIVIDADE: SALÃO FIOS E MESA.

O PRESENTE EMBARGO, decorreu da constatação que o estabelecimento comercial, infringiu os Artigos 250,396,399, e 428 Incisos I, II, V da Lei 3538/85 (Código de Posturas do Município).

Dessa forma fica paralisado o funcionamento do estabelecimento em referência, até que seu proprietário regularize a situação perante a Prefeitura.

Saliente-se que o desrespeito ao presente embargo significa enquadramento nos ditames do Artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

NOTIFICAÇÃO Nº 120034 E 122759
PROCESSO Nº 4000.16528/13 –
DEN. Nº********

Maceió, 16 de maio de 2013.

NEANDER TELES ARAÚJO
Superintendente Municipal do Controle do Convívio Urbano
- SMCCU -

PAULO JORGE ACCIOLY CANUTO
Diretor Técnico
- SMCCU -

JAMERSON OLIVEIRA MARTINIANO DA SILVA
Dir. do Departamento de Fiscalização e Posturas
- SMCCU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE CONTROLE DO CONVIVIO URBANO – S.M.C.C.U.
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS – DFP

EMBARGO DE FUNCIONAMENTO/2013

AUTUADO: CARLA JANE SANTOS COSTA.
ENDEREÇO: CENTRO COMERCIAL JOSÉ TENÓRIO , -C, ALA B – SERRARIA.
ATIVIDADE: ATELIÊ.

O PRESENTE EMBARGO, decorreu da constatação que o estabelecimento comercial, infringiu os Artigos 250,396,399, e 428 Incisos I, II, V da Lei 3538/85 (Código de Posturas do Município).

Dessa forma fica paralisado o funcionamento do estabelecimento em referência, até que seu proprietário regularize a situação perante a Prefeitura.

Saliente-se que o desrespeito ao presente embargo significa enquadramento nos ditames do Artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

NOTIFICAÇÃO Nº 121557 E 121593
PROCESSO Nº 4000.18462/13 –
DEN. Nº********

Maceió, 16 de maio de 2013.

NEANDER TELES ARAÚJO
Superintendente Municipal do Controle do Convívio Urbano
- SMCCU -

PAULO JORGE ACCIOLY CANUTO
Diretor Técnico
- SMCCU -

JAMERSON OLIVEIRA MARTINIANO DA SILVA
Dir. do Departamento de Fiscalização e Posturas
- SMCCU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE CONTROLE DO CONVIVIO URBANO – S.M.C.C.U.
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS – DFP

EMBARGO DE FUNCIONAMENTO/2013

AUTUADO: WILLIAN SAPUCAIA SILVA.
ENDEREÇO: AV. MOREIRA LIMA , Nº 687 – CENTRO.
ATIVIDADE: NOIVAS E NOIVOS.

O PRESENTE EMBARGO, decorreu da constatação que o estabelecimento comercial, infringiu os Artigos 250,396,399, e 428 Incisos I, II, V da Lei 3538/85 (Código de Posturas do Município).

Dessa forma fica paralisado o funcionamento do estabelecimento em referência, até que seu proprietário regularize a situação perante a Prefeitura.

Saliente-se que o desrespeito ao presente embargo significa enquadramento nos ditames do Artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

NOTIFICAÇÃO Nº 120263 E 120297
PROCESSO Nº 4000.114109/13 –
DEN. Nº********

Maceió, 16 de maio de 2013.

NEANDER TELES ARAÚJO
Superintendente Municipal do Controle do Convívio Urbano
- SMCCU -

PAULO JORGE ACCIOLY CANUTO
Diretor Técnico
- SMCCU -

JAMERSON OLIVEIRA MARTINIANO DA SILVA
Dir. do Departamento de Fiscalização e Posturas
- SMCCU

SMTT - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA N º 18 DE 16 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DA 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – 1ª JARI/SMTT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.047, de 02 de janeiro de 2001, pela Lei Municipal nº 5.342, de 29 de dezembro de 2003, **RESOLVE EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS QUE REGEM** a Administração Pública, levar ao conhecimento da população do Município de Maceió, os processos de auto de infração julgados pela 1ª JARI, em cumprimento ao que dispõem os artigos 18, 22 § 2º e 30 XI do Regimento Interno da **JARI** do Município de Maceió, para efeitos legais pertinentes à matéria, conforme descrição em anexo.

Dê-se ciência e cumpra-se

Fábio Torres de Oliveira
Presidente da 1ª JARI

DECIDE A 1ª JARI/SMTT, na 16ª SESSÃO DE JULGAMENTO,
realizada em 30/04/2013, os Recursos infra-relacionados, interpostos contra aplicação da penalidade por infração de transito pela **Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT**.

01 – Dar Provimento aos Recursos a seguir discriminados, decidindo pela improcedencia da penalidade:

Nº processo	Data	Auto	Código	Nome
488/2013	21/01/2013	G-631995	5967	MAURO JORGE DANTAS
503/2013	21/01/2013	G-626088	5185	JABSON DE OLIVEIRA E SILVA

02 - Negar Provimento aos Recursos a seguir discriminados mantendo as penalidades impostas:

Nº processo	Data	Auto	Código	Nome
476/2013	21/01/2013	G-636080	5452	LUCIMARCOS MARTINIANO DOS SANTOS
512/2013	21/01/2013	G-627260	6050	ADJEFERSON PESSOA ALVES
454/2013	18/01/2013	G-629766	5967	JOSE MAURICIO DA SILVA
699/2013	29/01/2013	G-628495	6050	SONIA GUEDES BARROS C. MARCELINO
636/2013	25/01/2013	G-630837	5185	CLAUDETE DIAS RAMOS DA SILVA
710/2013	29/01/2013	G-634238	5819	ANTONIO CARLOS G VARJAO
709/2013	29/01/2013	G-628023	7366	MARIA SHIRLEY VASCONCELOS
729/2013	30/01/2013	G-620541	5630	HEBERTH HENRIQUE ARAUJO PINHEIRO
438/2013	18/01/2013	G-630978	5452	ADILSON ABEL GOMES
450/2013	18/01/2103	G-611140	6084	AILTON DA SILVA

03- Negar Acolhimento aos Recursos a seguir discriminados, mantendo as penalidades impostas:

Nº processo	Data	Auto	Código	Nome
485/2013	21/01/2013	G-617030	6050	JOSE ALTEMIR DOS SANTOS
514/2013	21/01/2013	G-611985	5185	EDLEUZA MODESTO ALVES
474/2013	21/01/2013	G-627500	5967	DASSAEV CARDOSO DE OLIVEIRA
722/2013	30/01/2013	G-632118	5185	ANTONIO FERREIRA DE ANDRADE

PORTARIA N0 00176/2013
de 16 de Maio de 2013

O Superintendente da SMTT – Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n0 6.047, de 02 de Janeiro de 2001,

Resolve:
Art 1º - Retirar o servidor NICOLLAS DAVID DE LIMA ALBUQUERQUE, matrícula nº: 940.194-6, a Função Gratificada, símbolo FG – 3, da Superintendência Municipal de Transportes e trânsito.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .
Art 3º - Publique-se e cumpra-se.

Maceió, 16 de Maio de 2013.

Tácio Melo da Silveira
Superintendente da SMTT

COMARHP - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº. 077/2013

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP, ANTONIO JOSÉ GOMES DE MOURA, usando atribuições legais que lhe serão conferidas pelo Art. 29 do Estatuto Social da Companhia.

RESOLVE:

Colocar à disposição da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, os empregados públicos do Quadro de Pessoal, desta COMARHP abaixo mencionados.

Nº.	NOME	MAT.	CARGO
01	ROSELI JORGE OMENA	10853-7	Servente
02	MARIA J. IZIDIO DO NASCIMENTO	12489-3	Servente
03	TÂNIA MARIA BARBOSA DA SILVA	10615-1	Aux. de Escritório

Registre-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Maceió, 15 de maio de 2013.

ANTONIO JOSÉ GOMES DE MOURA
Diretor Presidente da Comarhp

* Reproduzida por Incorreção

PORTARIA N º. 078/2013

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO- COMARHP, ANTONIO JOSÉ GOMES DE MOURA, usando atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 29 do Estatuto Social da Companhia e de acordo com o processo administrativo nº. 07900 – 049385/2013.

RESOLVE:

Colocar à disposição da SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA

URBANA DE MACEIÓ – SLUM, o empregado público JOSÉ GERALDO DA SILVA, matrícula nº. 07595-7, ocupante do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal desta COMARHP.
Registre-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.
Maceió, 16 de maio de 2013.

ANTONIO JOSÉ GOMES DE MOURA
Diretor Presidente da Comarhp

PORTARIA N º. 079/2013

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO- COMARHP, ANTONIO JOSÉ GOMES DE MOURA, usando atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 29 do Estatuto Social da Companhia e de acordo com o processo administrativo nº. 02000 – 049191/2013.

RESOLVE:

Colocar à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – SEMARHP, a empregada pública MARIA JOSÉ DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula nº. 12755-8, ocupante do cargo de Servente do Quadro de Pessoal desta COMARHP.

Registre-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.
Maceió, 16 de maio de 2013.

ANTONIO JOSÉ GOMES DE MOURA
Diretor Presidente da Comarhp

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, ANTONIO JOSÉ GOMES DE MOURA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, despachou no dia 16 de maio de 2013, os seguintes processos administrativos:

PROC. Nº. 07900 – 049134/2013 – GABINETE DO PREFEITO - À DIAF, para providências de atendimento ao que solicita o Gabinete do Prefeito.
PROC. Nº. 07900 – 047883/2013 – SLUM – À Chefia de Gabinete para expedição de ofício à SLUM agradecendo o apoio na realização da ECOVELA/BRASKEM.
PROC. Nº. 07900 – 048856/2013 – IOB - À DIJUR para informar se há interesse na renovação da assinatura do Jurís Sintese.
PROC. Nº. 07900 – 048622/2013 - CESFIP – À Chefia de Gabinete para providências de expedição de ofício à Secretaria Municipal de Finanças conforme informações da CESFIP.
PROC. Nº. 02000 – 049191/2013 – SEMARHP - À Chefia de Gabinete, para providências de expedição e publicação de Portaria.
PROC. Nº. 07900 – 049385/2013 – SLUM - À Chefia de Gabinete, para providências de expedição e publicação de Portaria.
PROC. Nº. 07900 – 049024/2013 – MARIA OLIVIA MATIAS - À DIRHU, para providências necessárias do setor competente.
PROC. Nº. 07900 – 007295/2013 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - À DIAF, para providências de emissão de nota de empenho.
PROC. Nº. 07900 – 007314/2013 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - À DIAF, para providências de emissão de nota de empenho.
PROC. Nº. 07900 – 047237/2013 – C. ROSAS E SILVA – ME - À DIAF, para providências de emissão de nota de empenho.
PROC. Nº. 07900 – 046197/2013 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA - À DIAF, para providências necessárias de prorrogação do contrato mencionado.
PROC. Nº. 07900 – 007300/2013 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - À DIAF, para providências de emissão de nota de empenho.
PROC. Nº. 07900 – 038563/2013 – ELETROBRÁS - À DIAF, para conhecimento e providências necessárias.

PROC. Nº. 00100 – 048442/2013 – GABINETE DO PREFEITO - À DIRHU, para providências necessárias do setor competente.
PROC. Nº. 00100 – 048615/2013 – GABINETE DO PREFEITO - À DIRHU, para providências necessárias do setor competente.

ANTONIO JOSÉ GOMES DE MOURA
Diretor Presidente da Comarhp

IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MACEIÓ

A Diretoria de Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió (Iprev Maceió) despachou os seguintes processos:

Processo nº: 7000.45935/2013 – José Jorge Lins à SEMARHP.
Processo nº: 7000.18836/2013 – SEMARHP/CGONI à SEMARHP.
Processo nº: 7000.46717/2013 – Jovenilia Pereira à SEMARHP.
Processo nº: 7000.46233/2013 – Enaura de Lima Fernandes à SEMARHP.
Processo nº: 7000.45259/2013 – Cícero Matias dos Santos à SEMARHP.
Processo nº: 7000.46225/2013 – Vilma Luiza dos Santos à SEMARHP.

Maceió – (AL), 16 de Maio de 2013.

LEONARDO NOVAES MACHADO
Diretor Presidente – IPREV Maceió

CÂMARA - CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO MISTA

Comissão de Justiça – Finanças e Orçamento e Servidor Público.

Os Presidentes e Relatores das Comissões acima descritas, sob a Presidência da Vereadora Fátima Santiago, em atendimento a analise do Projeto de Lei nº 39/2013, de autoria de Senhor Prefeito Rui Soares Palmeiras, Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARECER
Procedida a analise da Constitucionalidade e do atendimento aos preceitos orçamentários e legais do presente Projeto de Lei nº 39/2013, que trata de autorização deste Poder Legislativo, no sentido de permitir ao Poder Executivo a realizar o parcelamento de débito junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS , gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Maceió - IPREV, tanto da parte do segurado, quanto do patronal referentes a exercícios anteriores Até dezembro 2012 e patronal das competências após dezembro de 2012, para atendimento ao contido no artigo 5º A da Portaria MPS nº 402/2008 e na redação da nova Portaria MPS nº 21/2013.
Opinamos pela aprovação do Projeto de Lei 39/2013 na sua forma e integralidade por regularizar a situação do município de Maceió junto aos diversos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2013.

Fátima Santiago
Comissão de Justiça
Eduardo Canuto
Silvânia Barbosa
Silvânio Barbosa

Zé Marcio
Comissão de Finanças
Antônio Holanda
Dudu Ronalsa
Heloísa Helena

Wilson Junior
Servidor Público
Eduardo Canuto
Dudu Ronalsa

Republicado por incorreção.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n°: 1317/2013
Projeto de Lei n°: 17/2013
Ementa: Obrigatoriedade do uso de crachá por seguranças de casas noturnas no âmbito do Município de Maceió.
Autor: Vereador Kelmann Vieira
Relator: Vereador Galba Novais de Castro Netto

PARECER

Em mãos para emissão de parecer o processo n° 1317/2013 que versa sobre o Projeto de Lei n° 17/2013, de autoria do Vereador Kelmann Vieira, pertinente à obrigatoriedade do uso de crachá por seguranças de casas noturnas no âmbito do Município de Maceió.

Preliminarmente, encaminhamos o Projeto em referência à Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, para se pronunciar quanto à constitucionalidade do mesmo. De pronto a Procuradoria destinou-o à Divisão de Organização e Documentação Legislativa para informar se existe legislação correlata com a proposta, no que respondeu que não foi encontrada qualquer lei correlata ao Projeto em apreço (fls. 12).

Às fls. 13 em seu parecer a Dra. Farah Lins Quintela Cavalcanti afirma de sua constitucionalidade, podendo o mesmo prosseguir com sua tramitação normal, o que foi seguido pelo Procurador Geral, às fls. 14.

Por essas razões acima expostas, entendo que o presente Projeto de lei não encontra obstáculos para a sua aprovação.

É o Parecer.
Sala das Comissões, em 29 de abril de 2013.

Galba Novaes de Castro Netto
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS: VOTOS CONTRÁRIOS:

PARECER Nº 10/2013

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 1379/13
PROJETO DE LEI Nº 25/13
INTERESSADO[A] VEREADOR[A]: HELOISA HELENA
RELATOR[A]: EDUARDO CANUTO

EMENTA:, Estabelece em toda a cidade de Maceió, normas de proteção do consumidor nos eventos e atividades de lazer, cultura, entretenimento e desportos.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 25/2013 de autoria da ilustre Vereadora Heloisa Helena, que Estabelece em toda a cidade de Maceió, normas de proteção do consumidor nos eventos e atividades de lazer, cultura, entretenimento e desportos e dá outras providências.
Em continuidade ao processo legislativo, uma vez percorrido o prazo regimental, foi à proposição encaminhada a esta comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do artigo 57 conjugado com artigo 87 inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
Diante do exposto e estando desta forma em obediência aos ditames do nosso Ordenamento Jurídico, e em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre esta Comissão analisar somos de parecer favorável a aprovação da presente proposição não havendo óbices para o seu prosseguimento às demais comissões, portanto há o princípio da admissibilidade jurídica.
É o nosso parecer.
Sala das Comissões, 23 de abril de 2013.

Eduardo Canuto
Relator

MEMBROS:

VOTOS FAVORÁVEIS: VOTOS CONTRÁRIOS:

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES
PARECER Nº / 2013
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

PROCESSO N° 1379/2013
PROJETO DE LEI N° 25/2013
INTERESSADO (A): VEREADORA HELOISA HELENA
RELATOR: WILSON JÚNIOR

EMENTA: Estabelece, em toda a cidade de Maceió, normas de proteção do consumidor nos eventos e atividades de lazer, cultura, entretenimento e desportos.

Vem a esta Comissão, para PARECER, o Projeto em epígrafe, de autoria da Vereadora Heloisa Helena em anexo.

O Projeto é oportuno, pois constrói uma postura legislativa pró-ativa, que evita a ocorrência dos fatos que culminaram na tragédia no município de Santa Maria – RS, e assegura o que menciona o artigo 6º do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078/1990, que são direitos básicos do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final que examinou o Projeto, se pronunciou pelo reconhecimento do objetivo altamente meritório e pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a sua tramitação.

Sugerimos uma Emenda Aditiva ao Art. 1º item I do Projeto de Lei em questão, acrescentando:

I – .....e assim como, o quantitativo de ingressos impressos.

Visto que, desta forma, os órgãos fiscalizadores terão um instrumento a mais para autuar de maneira prévia, os estabelecimentos que por ventura já estejam comercializando ingressos além de sua capacidade que por Lei foi autorizada.

Assim, podemos dizer que o projeto é regular, posto que respaldado nas normas constitucionais, Regimento Interno desta Casa Legislativa conforme artigo 57, artigo 87 III e a competência desta Comissão para analisar e emitir o respectivo parecer, preservando as normas jurídicas de iniciativa e competência referentes ao processo legislativo da proposta em análise, trazendo a participação também da população para fiscalização e, solicitando que seja observado o que determina o artigo 88 do Regimento mencionado.

Pelo exposto, este parecer é pela APROVAÇÃO do Projeto.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2013.

Wilson Júnior
Relator

MEMBROS:
VOTOS FAVORÁVEIS: VOTOS CONTRÁRIOS:

EDITAL - AVISO DE EDITAL

Academia Alagoana de Cultura
Fundada em 7 de julho de 2003

Edital nº 01/2013

O Presidente da Academia Alagoana de Cultura, no uso de suas atribuições e a fim de dar cumprimento ao cap. III, art. 20, alínea b), do Estatuto desta Academia, convoca todos os sócios efetivos para o processo sucessório e subsequente posse da Diretoria, biênio 2013/2015, que ocorrerá em 27 de junho de 2013, no Pajuçara Praia Hotel, localizado na Av. Dr. Antônio Gouveia, 197, no bairro da Pajuçara, nesta Capital, com primeira chamada às 19h00, segunda chamada às 19h30 e início às 20h00, com qualquer número de acadêmicos.

Somente terão direito a voto e a serem votados, os sócios que estiverem quites com os cofres deste Sodalício.

Os interessados na apresentação de chapas poderão registrá-las no citado dia, das 18 às 19 horas.

Maceió, 17 de maio de 2013.

Edson Mario de Alcantara
Presidente

Nome da Firma: SILVIO DE OLIVEIRA CAMPOS, situada na: Rua Pastor Eurico Calheiros, nº 848 - Bairro: Jacintinho – Maceió - AL, com atividade de: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP). Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – SEMPMA - Maceió-AL, a autorização Ambiental Municipal LICENÇA PRÉVIA IMPLANTALÇAO E OPERAÇÃO do empreendimento denominado SILVIO DE OLIVEIRA CAMPOS; não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

Nome da Firma: MANGABEIRAS VEÍCULOS LTDA. situada na: Avenida Gustavo Paiva, nº 3948 - Bairro: Mangabeiras – Maceió - AL, com atividade de: VENDAS DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS. Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – SEMPMA - Maceió-AL, a autorização Ambiental Municipal LICENÇA DE OPERAÇÃO do empreendimento denominado MANGABEIRAS VEÍCULOS; não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

Nome da Firma: ALIANÇA INVESTIMENTOS S/S, situada na: Avenida Gustavo Paiva, nº 3948 - Sala 01 - Bairro: Mangabeiras – Maceió - AL, com atividade de: CONSULTORIA VENDAS DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS. Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – SEMPMA - Maceió-AL, a autorização Ambiental Municipal LICENÇA DE OPERAÇÃO do empreendimento denominado MANGABEIRAS VEÍCULOS; não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

Nome da Firma: ACADEMIA CORPO EM FORMA LTDA, situada na: Rua Capitão Marinho Falcão, nº 812 - Bairro: Poço – Maceió - AL, com atividade de: ACADEMIA DE GINÁSTICA. Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – SEMPMA - Maceió-AL, a autorização Ambiental Municipal DE RENOVAÇÃO DE OPERAÇÃO do empreendimento denominado ACADEMIA CORPO EM FORMA; não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

Nome da Firma: COQUEIROS EXPRESS HOTEL, situada na: Rua Desportista Humberto Guimarães, nº 830 - Bairro: Ponta Verde – Maceió - AL, com atividade de: HOSPEDAGEM (HOTELARIA). Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – SEMPMA - Maceió-AL, a autorização Ambiental Municipal LICENÇA PRÉVIA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO do empreendimento denominado COQUEIROS EXPRESS HOTEL; não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

Nome da Firma: RECON CENTER COMERCIAL E RECUPERADORA DE AUTOPEÇAS LTDA, situada na: Avenida Durval de Goês Monteiro, nº 7347 - Bairro: Tabuleiro dos Martins – Maceió - AL, com atividade de: COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS. Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – SEMPMA - Maceió-AL, a autorização Ambiental Municipal DE RENOVAÇÃO DE OPERAÇÃO do empreendimento denominado RECON CENETER COMERCIAL E RECUPERADORA DE AUTOPEÇAS; não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

Nome da Firma: PLASTKIT INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, situada no: Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, s/nº - Quadra "9-C" – Módulos 3 e 4 - Bairro: Tabuleiro dos Martins – Maceió - AL, com atividade de: FABRICAÇÃO DE PLÁSTICOS. Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – SEMPMA - Maceió-AL, a autorização Ambiental Municipal RENOVAÇÃO DE OPERAÇÃO do empreendimento denominado PLASTKIT INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS; não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

Nome da Firma: ANDRÉ DE OLIVEIRA VERDINO, situada na: Avenida Walter Ananias, nº 568 - Bairro: Jaraguá – Maceió - AL, com atividade de: MARCENARIA. Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – SEMPMA - Maceió-AL, a autorização Ambiental Municipal DE OPERAÇÃO do empreendimento denominado MARCENARIA DO ANDRÉ COME VIDRO; não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Maceió

Consulte

pelo endereço eletrônico:

www.maceio.al.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Maceió

FALE
COM A GENTE
(82)3315-5062